



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

**LEI MUNICIPAL Nº 428/99, DE 03 DE MAIO DE 1.999.**

***"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar ajuda financeira ao Santa Tereza Esporte Clube e dá outras providencias"***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Santa Tereza Esporte Clube, para fazer face às despesas da referida Equipe durante o Campeonato do Norte Goiano de 1.999, no montante de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por mês, enquanto o referido Clube estiver na disputa.

§ 1º - O auxílio supra citado no art. 1º, será repassado mensalmente, a partir do início do Campeonato.

§ 2º - A equipe beneficiária da subvenção deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de suspensão das quotas subseqüentes e responsabilização dos agentes respectivos.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências cabíveis, inclusive abrir Créditos Especial ou Suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 1999.

MANOEL FÁTIMA DE MELO – Prefeito Municipal  
JUCIMAR CÂNDIDO DE MELO – Secretário de Administração e Finanças

Este texto não substitui o Publicado em 03.05.1999